



Instituto de Responsabilidade Social  
Cruzeiro do Sul



## **TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CRUZEIRO DO SUL, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, E A UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS CAMPO MOURÃO**

De um lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CRUZEIRO DO SUL (IRSCS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.100.892/0001-07, com sede e domicílio jurídico na Rua Admar Ferreira Caldas, nº 449, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP 87.309-110, em Campo Mourão – PR, neste ato representado por sua Presidente, Rosemeire Cristina Letenski, doravante denominado **INSTITUTO**, de outro lado, **UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/CAMPUS CAMPO MOURÃO/FECILCAM**, representada por seu Diretor, João Marcos Borges Avelar, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Tâmará "Educação para a Cidadania", coordenado pela Diretoria de Responsabilidade Social do IRSCS, o que se realizará por meio deste vínculo de cooperação entre as partes.

**§ Único** - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, mas mantendo-se a conveniência de prévia comunicação escrita, por qualquer meio hábil.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O detalhamento dos objetivos do Programa de Trabalho será dinâmico, ajustável pelos parceiros, passando a fazer integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O parceiro colaborará na execução das ações do Projeto, sendo estas convenientes e adequadas aos seus fins.

As ações relativas ao projeto, preferencialmente, serão planejadas em conjunto, assim como o cronograma de atividades.

O parceiro autoriza o **INSTITUTO**, na execução do objeto deste termo, falar em seu nome e usar sua logomarca em materiais de divulgação e vice-versa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Rua Admar Ferreira Caldas, n. 449, Jd. Francisco Albuquerque, Campo Mourão - PR,  
institutocruzeirodosul@hotmail.com



Instituto de Responsabilidade Social  
Cruzeiro do Sul



O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente, com comunicação prévia de 15 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, prévia e expressamente, por uma das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Mourão – PR, 01/03/2018.

---

**Instituto de Responsabilidade Social Cruzeiro do Sul**  
**Rosemeire Cristina Leteski**

---

**Universidade Estadual do Paraná/ UNESPAR/Campo Mourão**  
**João Marcos Borges Apelar**